

MENSAGEM Nº 22/2025.

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 8 DE MAIO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 8 de maio de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS GOMES

MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 12 / 05 / 2025

Por: [Assinatura]

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

É com elevado senso de responsabilidade administrativa e compromisso com o fortalecimento das políticas públicas que encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar a execução de ações estratégicas nas áreas da **cultura** e do **turismo** no Município de Horizonte.

A presente proposição reflete o comprometimento da gestão municipal com a **efetivação da Política Nacional da Cultura**, especialmente no que se refere à aplicação dos recursos oriundos da **Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/2022)**, assegurando apoio financeiro direto a agentes culturais locais. Trata-se de uma medida que visa não apenas à manutenção da cadeia produtiva cultural, mas também ao incentivo à criação, difusão e preservação da identidade artística do município.

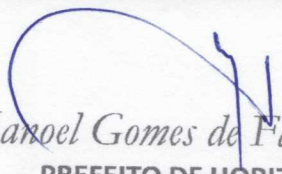
No mesmo sentido, o projeto contempla a dotação orçamentária necessária para fomentar o **desenvolvimento sustentável do turismo local**, por meio da criação do **Fundo Municipal de Turismo**, que permitirá a realização de eventos, ações de promoção das potencialidades turísticas e investimentos em infraestrutura voltada à recepção de visitantes. Tal medida coaduna-se com a diretriz da atual gestão de transformar o turismo em vetor de geração de emprego, renda e valorização do patrimônio histórico, natural e cultural de Horizonte.

Importa destacar que os recursos destinados a essas iniciativas serão obtidos mediante **anulação de dotações orçamentárias previamente previstas**, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, e em plena conformidade com o artigo 167, V, da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de um ajuste técnico que visa conferir maior eficiência à execução orçamentária, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

Ao apresentar esta proposta, reafirmamos o compromisso da Administração Pública Municipal com uma gestão pautada pela **transparência, responsabilidade e valorização da cultura e do turismo como instrumentos de transformação social e desenvolvimento humano**.

Confiantes no elevado espírito público que norteia os trabalhos legislativos desta Casa, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a célere aprovação do presente projeto de lei. Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 8 de maio de 2025.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 8 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

Dotação Orçamentária	Descrição		
0902	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0029	Apoio à Criação, Difusão e Fomento à Cultura		
0902.13.392.0029.2.083	Execução da Política Nacional da Cultura – Lei Aldir Blanc		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 1719000000	100.000,00

Fonte: 1719000000 – Transf, Aldir Blanc – Cultura Lei 14.399/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
0903	Fundo Municipal de Turismo		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0030	Desenvolvimento e Consolidação do Turismo Local		
0903.23.695.0029.2.161	Realizar Eventos e Atividades para a Promoção do Turismo		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000	40.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	25.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



Prefeitura_horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 15000000000	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 15000000000	150.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 15000000000	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 15000000000	5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 15000000000	10.000,00
0903.23.695.0029.2.162	Divulgação das Potencialidades Turísticas do Município		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 15000000000	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 15000000000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 15000000000	40.000,00

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, conforme indicado a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
0901	Secretaria de Cultura e Turismo		
0901.13.392.0029.1.032	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Culturais		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 15000000000	200.000,00

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária	Descrição		
0901.13.392.0004.2.074	Realização de Campanhas, Informativos e Mídias Diversas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 15000000000	200.000,00

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

Dotação Orçamentária	Descrição
0902	Fundo Municipal de Apoio à Cultura



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

0902.13.392.0029.2.083	Execução da Política Nacional da Cultura – Lei Aldir Blanc		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1719000000	100.000,00

Fonte: 1719000000 – Transf, Aldir Blanc – Cultura Lei 14.399/2022

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 8 de maio de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido

Em: 12 / 05 / 2025

Por: [Assinatura]